ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37.290

LEI Nº 1103, DE 06 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre cooperação com a Polícia Militar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado, mediante convênio, a cooperar com a Polícia Militar de Minas Gerais para a instalação e manutenção de uma Companhia de Polícia nesta cidade.

Parágrafo único - A cooperação de que trata esta Lei constará de locação de imóveis para funcionamento de Curso de Policiais Militares nesta cidade, a partir de 05/06/1977.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior, no corrente exercício, o Prefeito Municipal abrirá, mediante Decreto, um crédito especial assim classificado:

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGURANÇA PÚBLICA
Policiamento Militar
03.30-1772 - Para manutenção de curso de policiais militares
3130 - Serviços de Terceiros . . . . Cr$ 3 500,00

Parágrafo único - Nos futuros exercícios será consignada dotação própria nas Leis orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de julho de 1977

Antônio da Cunha Resende
Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira
José Wilson de Oliveira,
Secretário.